



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/90

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS", NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Convivência de Idosos, passa a denominar-se "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS GEMAFELINI PASQUETTI".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 13 de junho de 1990.

  
IVAR RANZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 26.06.90

PÁGINA: 17